ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º 65.080
30/04/1997

COPIADO
DO
ORIGINAL

	ATA N.º
EXPEDIENTE ___/___/ 199	
ACEITO EM ___/___/ 199	
APROVADO EM ___/___/ 199	
REJEITADO EM ___/___/ 199	
ARQUIVO	

Exmo. Sr. Presidente

O VEREADOR abaixo - assinado requer a V. Exma . , após ouvida a casa seja encaminhado a consideração das Comissões Técnicas da Casa o seguinte :

PROJETO DE LEI

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE WALDEMAR DA SILVEIRA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO"

Artigo 1º -É dada a denominação de Waldemar da Silveira a uma via pública do Município.

Artigo 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1997

Dirceu Lopes
Vereador - PT

VISTO

Presidente

A CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
RIO GRANDE , 12.04.97

HISTORICO DO.
SR. WALDEMAR DA SILVEIRA.

O SR. WALDEMAR DA SILVEIRA, teve como data de seu nascimento o ano de 1911, e como data de seu falecimento 08.08.94, conforme certidão de óbito Nº 8.831 , foi funcionário público , servindo a prefeitura municipal até sua aposentadoria , morador mais antigo das áreas Padre Feijó fundos perto do canal do norte, e fundos do cond. Miguel Couto ,pessoa que conquistou com sua bondade o respeito da vizinhança a qual o adimirava muito ,e pelo seus 46 anos residindo naquele mesmo local , reunimos-nos e chegamos a conclusão de homenagia-lo providenciando para que seu nome estivesse sempre em nosso meio, colocando-o na travessa que liga os fundos do cond. Miguel Couto a Padre Feijó , hoje denominada travessa projetada ficando como oficializada travessa Waldemar da Silveira,conforme em anexo assinaturas dos residêntes.

Dionei de Souza Bueno

DIONEI DE SOUZA BUENO

REPRESENTANTE DA AREA

Nós, abaixo assinado, moradores das ruas A e Travessa Projetada, situadas atrás do condominio Miguel Couto, vimos por meio deste instrumento solicitar aos Edis desta Colenda Casa Legislativa que seja aprovado os nomes de antigos moradores destas artérias, Sr. Wilson dos Santos Pereira e Sr. Waldemar da Silveira, para servirem de nomes para estas ruas.

Sendo o que constava para o momento, aproveitamos o ensejo para transmitir nossos protestos de estima e admiração.

NOME	ASSINATURA
DIONEI DE SOUZA BUENO	Dionei de Souza Bueno
MARIA LUIZA BUENO BUENO	
LUIZNEI BUENO BUENO	
UNIVERSINA RIBEIRO BUENO	Universina R. Bueno
ORACI MELO FAGONDES	Oracy Melo Fagondes
WALDEMAR DA SILVEIRA JR.	Waldemar da Silveira
RUDNEI DA SILVEIRA	Rudnei da Silveira
SOLANGE GARCIA DA SILVA	Solange G da Silva
ARLETE ABREU PRESA	Arlete Abreu Presa
FERNANDO BATISTA R. GOELING	
CHRISTIAN ROSA DE LIMA	
FABIANA BUENO GONÇALVES	Fabiana B. Gonçalves
CATIA REGINA DA S. BUENO	Catia Regina da Silveira Bueno
JUDITH DO RADO NEGRÃO	Judith do Prado Negrão
ALESSANDRO GARCIA DA SILVA	
DANIELLE BUENO BUENO	Danielle Bueno Bueno
PAULA IVONE DA SILVEIRA	Paula Ivone F. da Silveira
JOYCE CAROLINA DOS SANTOS	Joyce Carolina dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Registro Civil das Pessoas Naturais
1.a Zona
Comarca do Rio Grande

Adriana Azevedo do Amaral

Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO, que em data de 08 de agosto de 19 94.-, no livro n.º C- 12.-, às fls. 149v.- sob nº 8.831.-, foi feito o registro de ÓBITO de WALDEMAR DA SILVEIRA.- falecido em 08 de agosto de 19 94, às 13:00 horas em esta cidade, no Hospital da Beneficência Portuguesa.- do sexo masculino.-, de profissão aposentado.- natural do Rio Grande - RS.- residente e domiciliado nesta cidade, na rua Padre Feijó, nº 143.- com 83 anos de idade, estado civil casado.- filho de Manoel Joaquim da Silveira e de Izabel Rodrigues da Silveira.- Foi declarante Maria de Fátima Gossling da Silveira.- Atestou o óbito o Dr. Ronaldo Alves Rodrigues.- que deu como causa da morte "Insuficiência Respiratória, Infecção Respiratória, Arritmia Cardíaca".- O sepultamento no cemitério católico local.- OBSERVAÇÕES Era casado com Maria Dalzira da Silveira. Deixa os filhos: Rudinei, Altair, Luci, Maria, Leda, Fatima e Waldemar.= Não deixa bens.-.-.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 03

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 66.080

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1997

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Form. 17
1000 - 08/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto : **Processo n.º** 65.080

P A R E C E R

Esta **COMISSÃO** após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 06 de Agosto de 199 7

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO

Form. 17 - A
500 - 08/95

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 1.145/98
Processo n.º 65.080

Rio Grande, 29 de maio de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO - "Dá a denominação de Waldemar da Silveira a uma via pública do Município."

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE WALDEMAR DA SILVEIRA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO..

Artigo 1º - É dada a denominação de Waldemar da Silveira a uma via pública do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE WALDEMAR DA SILVEIRA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO..

Artigo 1º - É dada a denominação de Waldemar da Silveira a uma via pública do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.246, de 22 de junho de 1998.

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE WALDEMAR DA SILVEIRA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no exercício do Cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É dada a denominação de Waldemar da Silveira a uma via pública do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 22 de junho de 1998.

ONEDIR DIAS LILJA
Presidente da Câmara Municipal
no Exercício do Cargo de Prefeito

cc.: SMF/SMCP/ULT/PJ/CMV/EBCT
Família/Publicação.-